



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Relatório

Relatório sobre a Petição n.º 32/XI - Pela Não Utilização de Louça Descartável de Plástico na Restauração na Região Autónoma dos Açores”.

29 de abril de 2019

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada: 1206	Proc. n.º 45.10.01
Data: 019/05/02	N.º 32/XI



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

RELATÓRIO SOBRE A PETIÇÃO N.º 32/XI - “PELA NÃO UTILIZAÇÃO DE LOUÇA DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO NA RESTAURAÇÃO NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES”.

Capítulo I
INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu nos dias 20 e 21 de março de 2019, na delegação da ilha de São Miguel da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada.

Da agenda da reunião constava a apreciação e relato, em execução do solicitado por Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa, da Petição n.º 32/XI - “Pela não utilização de louça descartável de plástico na restauração na Região Autónoma dos Açores”.

A mencionada Petição, contendo 527 assinaturas, deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 25 de outubro de 2018, tendo sido enviada à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para apreciação e relato.

Capítulo II
ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O direito de petição, previsto no artigo 52.º da Constituição da República Portuguesa, exerce-se nos termos do disposto no artigo 9.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro, nos artigos 189.º a 193.º do Regimento da Assembleia Legislativa e na Lei 43/90, de 10 de agosto.

A apreciação da petição e a elaboração do respetivo relatório cabe à comissão especializada permanente competente em razão da matéria, nos termos do disposto nos n.ºs 1 dos artigos



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

190.º e 191.º do Regimento, bem como do artigo 73.º, n.º4 do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Nos termos do disposto na Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 18/2016/A, de 06 de dezembro, as matérias relativas a ambiente, onde se enquadra a presente petição, são competência da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Capítulo III
APRECIÇÃO DA INICIATIVA

a) Da admissibilidade

Verificada a conformidade do exercício do direito de petição com os requisitos legais (Lei n.º 43/90) e regimentais (artigo 189.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores), a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho procedeu à apreciação da sua admissibilidade, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 190.º do referido regimento e deliberou admiti-la, por unanimidade.

b) Do objeto da Petição

Os peticionários pretendem determinar, por via legislativa, a não utilização de louça descartável de plástico nos setores da restauração (salvo exceções à lei), na Região Autónoma dos Açores.

Em sede de exposição de motivos, referem que o plástico é um material de grande durabilidade, o que torna problemática a sua eliminação, verificando-se um aumento crescente do seu consumo.

Referem o facto de na Europa se gerarem 58 milhões de toneladas de plásticos por ano, sendo que dessa quantidade apenas 30% é reciclada, entrando anualmente no oceano entre 150 000 a 500 000 toneladas de plástico.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Afirmam que esta situação é agravada pelo aumento da utilização de produtos descartáveis, comumente utilizados no setor da restauração, os quais sendo de utilização única, vão imediatamente parar ao lixo, representando 50% de todo o lixo marinho.

Por conseguinte, defendem que em cumprimento da Estratégia Europeia para os Plásticos e do disposto na Diretiva 2008/98/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de novembro de 2008:

- “É urgente, por um lado, criar mecanismos que limitem a produção e a introdução de plásticos no mercado e, por outro, assegurar que aqueles que entram sejam reutilizados e, por fim, reciclados;”
- “Com vista à redução da produção de plásticos deve-se desde já permitir apenas a utilização de louça reutilizável nos estabelecimentos de restauração, sejam cafés, restaurantes, bares, discotecas ou outros similares, salvo as exceções devidamente determinadas na lei como, por exemplo, o serviço de refeições distribuído aos pacientes acamados nos hospitais ou o serviço de catering nos aviões;”
- “Devem também ser realizadas ações de consciencialização junto dos produtores, distribuidores e consumidores, por forma a que estes privilegiem o uso de produtos reutilizáveis e não de uma única utilização.”

Admitida a Petição, a Comissão deliberou proceder à audição presencial do primeiro peticionário, Pedro Miguel Vicente Neves; da AHRESP - Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal/Açores e da Secretária Regional da Energia, Ambiente e Turismo. Foram solicitados pareceres escritos à Câmara do Comércio e Indústria dos Açores e às Organizações Não Governamentais de Ambiente dos Açores ou com representação na Região.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Capítulo IV
CONTRIBUTOS E PARECERES DE OUTRAS ENTIDADES

1. Audição do Primeiro Peticionário, Senhor Pedro Neves

A Comissão procedeu à audição do primeiro peticionário, na sua reunião do dia 20 de março de 2019, em Ponta Delgada.

O **Senhor Pedro Neves** fez uma breve apresentação da petição, referindo que a mesma pretende a proibição da utilização da louça descartável em plástico na restauração, excetuando os serviços prestados em hospitais e aviões, embora reconheça a existência de companhias aéreas que já conseguiram retirar todo o plástico do seu *catering*.

Acrescentou que com vista à redução da produção de plásticos se deveria permitir apenas a utilização de louça reutilizável nos estabelecimentos de restauração, sejam cafés, restaurantes, bares, discotecas ou outros similares.

Afirmou que se pretende abranger os produtos descartáveis feitos de plástico como os copos, palhinhas, talheres, pratos, etc.

Em fase de pedidos de esclarecimento, interveio a **Deputada Catarina Furtado (PSD)** que perguntou quais os serviços do setor da restauração que não são abrangidos por esta iniciativa. Perguntou também qual o impacto esperado com a aplicação das medidas propostas no âmbito desta petição, em termos de quantidades de plástico e de emissões de dióxido de carbono emitido para a atmosfera. Finalmente, considerando o projeto de resolução apresentado pelo Partido Socialista, que recomenda o estabelecimento de medidas com vista à redução do uso de embalagens e produtos em plástico na Região Autónoma dos Açores, quis saber se o peticionário entende que essa iniciativa responde aos seus anseios e se considera que fica assim satisfeita a ambição da presente petição.

Em resposta, o **Primeiro Peticionário** começou por referir que, como já tinha mencionado, as exceções dizem respeito aos hospitais e aos transportes aéreos por se reconhecer as



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

especificidades e exigências específicas destes setores. Ressalvou, porém, que as cantinas dos hospitais, locais onde se prestam serviços ao público em geral, encontram-se abrangidas pelo âmbito desta petição.

Quanto à iniciativa apresentada pelo Partido Socialista, considera que a mesma abrange esta petição, embora lamente que tenha apenas a natureza de um projeto de resolução.

Tomou depois a palavra o **Deputado António Lima (BE)** que, enaltecendo o propósito da petição, perguntou a razão de a mesma não expressar a sua aplicação ao setor público.

O **Primeiro Peticionário** esclareceu que, embora a menção expressa ao setor público não conste do texto da petição, considera que o mesmo se encontra igualmente abrangido.

2. Audição da ARHESP - Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal/Açores

O **Presidente da Delegação da ARHESP nos Açores, Rui Anjos**, foi ouvido em reunião da Comissão, no dia 20 de março de 2019, em Ponta Delgada.

Começou por fazer o enquadramento da iniciativa em causa, referindo que a ARHESP, enquanto associação, tem provas dadas no seu percurso de ser parceira de ações e campanhas que visem minimizar os problemas ambientais. Reconheceu que as necessidades de hoje são diferentes daquelas que se sentiam há alguns anos atrás, em relação à necessidade de se adotarem medidas que garantam a sustentabilidade ambiental.

Afirmou que a ARHESP analisou a iniciativa apresentada, ouviu os seus associados e concluiu pela pertinência da medida, embora manifeste alguma preocupação no que se refere à questão da sua operacionalidade. Referiu que a eliminação do plástico do nosso consumo diário é claramente uma medida de grande alcance e que, em termos ambientais, a solução mais eficiente deve optar pela reutilização e conseqüente diminuição da reciclagem.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Acrescentou que a possível proibição do plástico implicará uma maior utilização do vidro e do cartão, circunstância que poderá trazer alguns problemas à restauração e hotelaria, nomeadamente, no que se refere ao espaço de vasilhame, ao eventual disparo do custo dos produtos em embalagens de vidro, considerando ainda, no caso específico dos bares e festivais, o problema da venda de cerveja à pressão.

Mencionou também a inexistência de produtos no mercado para colmatar a falta do plástico a um preço considerado acessível, uma vez que as alternativas disponíveis são cerca de três a quatro vezes mais caras.

Concluiu afirmando que, no contexto de uma Região que se pretende afirmar cada vez mais com o emblema da sustentabilidade ambiental, a posição da ARHESP é a de convergir com esse propósito, esperando que os Açores possam até ser pioneiros a nível nacional na implementação desta medida. Referiu que seria fácil para a Associação levantar entraves, mas que essa não é a sua postura porque este é o caminho que deve ser feito e esta é a sua obrigação enquanto sociedade civil e empresários. Terminou afirmando que a posição oficial da ARHSP é a de que esta medida carece de alguma reflexão, mas é exequível.

O **Deputado André Rodrigues (PS)** tomou a palavra para enaltecer a postura da ARHESP e a forma de abordagem desta questão, essencial para as gerações futuras e para o futuro da nossa Região, considerando os impactos que esta medida trará para a economia e para os empresários açorianos. Afirmou acreditar que, neste momento, a sociedade açoriana está suficientemente madura para, de forma responsável, dar este passo e reforçou a importância de que esta alteração seja feita com todos, de forma a que o objetivo final de ter uma Região ambientalmente sustentável possa ser alcançado.

O **Presidente da Delegação da ARHESP nos Açores, Rui Anjos** concordou com o facto de a sociedade açoriana ter, presentemente, maturidade cívica suficiente para que esta medida possa ser um fator de equilíbrio a favor da sustentabilidade ambiental da Região.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

O **Deputado António Lima (BE)** valorizou a posição de abertura da ARHESP e referiu a importância de uma necessária mudança de mentalidades, que pode ser acelerada pelo surgimento desta iniciativa, considerando fundamental avançarmos de forma decidida para uma solução que determine a proibição dos plásticos e de outros materiais que não possam ser reciclados ou reutilizados. Afirmou que, do ponto de vista ambiental, mas também do ponto de vista económico, a longo prazo e de forma global, apenas faz sentido uma economia circular, sendo esse o caminho que devemos seguir em todas as áreas. Seguidamente, perguntou, considerando os circuitos logísticos de fornecimento de materiais alternativos, em que áreas a ARHESP previa que existissem maiores dificuldades.

Em resposta, o **Presidente da Delegação da ARHESP nos Açores, Rui Anjos**, afirmou ser importante assumir que, neste momento, as alternativas existentes não são as adequadas em virtude da presença do plástico, sendo necessário proceder a uma reformulação da oferta. Referiu que os artigos disponíveis serão o cartão e o vidro, manifestando alguma preocupação em relação a este último, face ao aumento da sua utilização e a potencial falta de civismo das pessoas. Acrescentou que a oferta existente no presente é o biodegradável e o aglomerado, produto que não se pode afirmar ainda como uma real alternativa. Por essa razão, defendeu que o melhor caminho passará pela restrição da oferta, situação que acabará por definir a procura.

**3. Audição da Secretária Regional da Energia, Ambiente e Turismo (SREAT),
Marta Guerreiro**

A **Secretária Regional da Energia, Ambiente e Turismo (SREAT), Marta Guerreiro**, foi ouvida em reunião da Comissão, no dia 21 de março de 2019, em Ponta Delgada.

Iniciou a sua intervenção referindo que a gestão de resíduos constitui um dos eixos fundamentais e basilares da estratégia de desenvolvimento sustentável para a Região,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

devidamente concretizada através do PEPGRA - Plano Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos dos Açores.

Acrescentou que as políticas de ambiente, nomeadamente no domínio dos resíduos, se devem pautar por uma primeira linha marcada pela prevenção e redução da produção de resíduos pela sociedade e, apenas numa segunda linha, em termos de operacionalização de um conjunto de sistemas destinados ao tratamento, à valorização ou à eliminação das diversas tipologias de resíduos.

Realçou duas iniciativas levadas a cabo pelo Governo Regional: a implementação das medidas para a redução do consumo de sacos de plástico e a taxa ambiental pela utilização dos mesmos, na sequência do DLR n.º 10/2014/A; e a Resolução do Conselho de Governo de dezembro passado, que aprovou as linhas de orientação e respetivas medidas com vista à redução da produção de resíduos, designadamente plásticos, e à promoção da reutilização e reciclagem, em serviços públicos na Região.

Com base nesse contexto, afirmou que a iniciativa em causa não poderia estar mais em linha com aquela que tem sido a ação do Governo Regional, em prol da sustentabilidade dos Açores, por evidenciar que a aposta na prevenção, quantitativa e qualitativa, dos resíduos produzidos na Região deve estar continuamente aliada a uma diminuição do impacto ambiental dos produtos ao longo do seu ciclo de vida, em particular dos não-biodegradáveis. Acrescentou que indissociável do aumento da produção de resíduos é o contributo dado pelas embalagens plásticas, pelo que se impõem medidas dirigidas à redução da utilização deste material, sendo que, entre elas, as garrafas de plástico representam um verdadeiro flagelo no que respeita, especialmente, à poluição marinha.

Salientou que a adoção das medidas propostas, por parte dos estabelecimentos de hotelaria, restauração, cafetaria, similares, bem como a introdução no consumo de materiais alternativos, que espelhem a adoção de soluções que contribuam para uma maior



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

sustentabilidade ambiental, por estes setores, revestem-se, da maior importância, sendo coincidentes com a preocupação do Governo.

Concluiu afirmando que a qualidade ambiental continua a ser uma aposta estratégica na Região, com particular incidência nos resíduos - área onde têm sido adotadas medidas com o objetivo primordial da sustentabilidade ambiental, garantido o necessário equilíbrio que faz, hoje, dos Açores, uma das regiões ambientalmente mais valiosas do Mundo.

4. Outros Pareceres:

Os pareceres solicitados e recebidos à data de aprovação deste relatório são anexos do mesmo.

Capítulo V
CONCLUSÕES E PARECER

Concluídas as diligências realizadas no âmbito da apreciação da Petição n.º 32/XI, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho aprovou, por unanimidade, as seguintes conclusões:

1. A presente petição tem como principal objetivo a determinação, por via legislativa, da não utilização de louça descartável de plástico nos setores da restauração na Região Autónoma dos Açores, excetuando os serviços prestados em hospitais e aviões.
2. Os peticionários defendem que, com vista à redução da produção de plásticos, se deveria permitir apenas a utilização de louça reutilizável nos estabelecimentos de restauração, sejam cafés, restaurantes, bares, discotecas ou outros similares.
3. O Presidente da Delegação da ARHESP nos Açores afirmou a pertinência da medida, embora tenha manifestado alguma preocupação no que se refere à sua operacionalidade, dada a inexistência de produtos no mercado para colmatar a falta do plástico a um preço considerado acessível e as dificuldades que poderão resultar



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

para a hotelaria e restauração decorrentes de uma conseqüente maior utilização do vidro e do cartão.

4. A Secretária Regional da Energia, Ambiente e Turismo realçou que a gestão de resíduos constitui um dos eixos fundamentais e basilares da estratégia de desenvolvimento sustentável para a Região.
5. Concluiu que a iniciativa em causa está em linha com aquela que tem sido a ação do Governo Regional, em prol da sustentabilidade dos Açores.
6. A petição em causa foi subscrita por mais de 300 peticionários, pelo que reúne as condições legalmente definidas para ser apreciada em reunião plenária.
7. Do presente relatório deve ser dado conhecimento ao primeiro subscritor da petição.

Madalena do Pico, 29 de abril de 2019

A Relatora

Marta Ávila Matos

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente,

Maria da Graça Silva

Trybio – Associação de Produtores e Consumidores
de Agricultura Biológica
Quinta de São Lourenço
9900 - 401 Flamengos (Faial, Açores)
Email info@trybio.pt
NIF 514 624 043

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Assuntos
Parlamentares, Ambiente e Trabalho
Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta
assuntosparlamentares@alra.pt

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		04/2019	01.03.2019

ASSUNTO: Parecer da Trybio, PETIÇÃO N.º 32/XI – “Pela não utilização de louça descartável de plástico na restauração na Região Autónoma dos Açores”

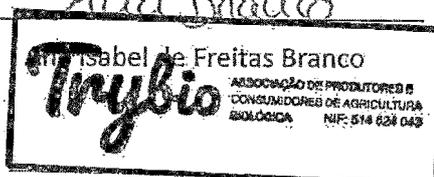
Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe e em resposta a uma solicitação de V. Exa. cumpre-nos informar o seguinte:

1. A Trybio é favorável à não utilização de louça descartável de plástico na restauração na Região Autónoma dos Açores;
2. A Trybio é favorável à definição, divulgação e promoção de alternativas sustentáveis à utilização de louça descartável de plástico na restauração na Região Autónoma dos Açores;
3. A Trybio é favorável à investigação e à inovação de alternativas sustentáveis à utilização de louça descartável de plástico que passem pela utilização de recursos endógenos dos Açores, nomeadamente de origem vegetal.

Agradecemos desde já toda a atenção dispensada a este assunto, estamos disponíveis para prestar qualquer esclarecimento adicional tido por conveniente e apresentamos os nossos melhores cumprimentos,

A Presidente da Direção.

Isabel de Freitas Branco



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DÁ REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO
Entrada 625 Proc. n.º 45-1001
Data: 01 / 03 / 09 N.º 32 XI



Assunto: Parecer sobre a petição nº 32/XI – “Pela não utilização de louça descartável de plástico na restauração na Região Autónoma dos Açores”

A SPEA vem submeter junto das entidades competentes o seu parecer técnico referente à petição 32/XI – “Pela não utilização de louça descartável de plástico na restauração na Região Autónoma dos Açores”

A utilização de plástico descartável é efetivamente um problema ambiental que está a atingir dimensões preocupantes não apenas em termos de gestão de resíduos que em ilhas como os Açores com um espaço terrestre reduzido é ainda mais acentuado, mas também em termos de conservação da biodiversidade e até de saúde pública ao poder introduzir-se na cadeia trófica na forma de micro e nano plásticos, chegando até a nossa mesa.

Neste sentido, a redução do uso de plásticos e especialmente do uso de este material em louça descartável é sem dúvida uma excelente iniciativa que deverá implementar-se de maneira gradual mas efetiva de modo a associar-se com a sensibilização dos proprietários e consumidores e a promoção de alternativas seguras, acessíveis e que aproveitem os recursos endógenos para os proprietários de este tipo de estabelecimentos que, em muitos casos são pequenas empresas.

Por estes motivos, a SPEA apoia a presente petição no entendimento de que deverá existir um plano para a redução e eliminação da utilização de louça descartável de plástico na restauração na Região Autónoma dos Açores que permita num curto espaço de tempo que estes estabelecimentos transitem para um funcionamento mais sustentável do ponto de vista ambiental de acordo com a estratégia da região para a promoção de um turismo sustentável. Mais além, esta proposta deveria integrar-se numa proposta mais alargada que visasse a redução da utilização de plásticos em outros tipos de estabelecimentos, nomeadamente a indústria alimentar e promovesse a correta gestão de resíduos em estabelecimentos comerciais.

Com os melhores cumprimentos,

Azucena de la Cruz
Coordenadora da SPEA-Açores (Conservação marinha e cidadania)
Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves
Av. António Alves Oliveira, 1, r/c – 9630 – Nordeste
Tel. +351 296 488 455 | Fax. +351 296 488 455 | www.spea.pt

Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves
Portuguese Society for the Study of Birds

Sede Nacional / National Headquarters
Avenida João Crisóstomo, 16 – 4ºDt.
1000-173 Lisboa – Portugal

Tel. +351 213 220 430
Fax. +351 213 220 439
E-mail spea@spea.pt

www.spea.pt

REG 503 001 707

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	633 Proc. n.º 45.10.01
Data:	019.03.06 N.º 32/XI



Duarte Silveira

De: paulo_barcelos@sapo.pt
Enviado: 7 de fevereiro de 2019 11:43
Para: Assuntos Parlamentares
Assunto: Parecer: PETIÇÃO N.º 32/XI – “PELA NÃO UTILIZAÇÃO DE LOUÇA DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO NA RESTAURAÇÃO NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Bom dia,

Em relação à petição supra identificada, a ONGA - Associação Os Montanheiros, partilha e reforça as preocupação demonstradas pelos signatários.

É de todo urgente encetar medidas para redução dos resíduos plásticos produzidos, e a medida proposta é viável e desejável.

A mudança deverá efetivamente começar pelas atividades de restauração e bebidas, desenvolvidas em estabelecimentos fixos, onde a alternativa será a louça e o vidro, que podem em perfeitas condições de higiene serem lavados e reutilizados.

Numa segunda fase terão de ser encontradas soluções para vendedores ambulantes (roulotes) e eventuais (tascas), que julgamos terão de continuar a passar por materiais descartáveis mas facilmente degradáveis, como cartão.

Os melhores cumprimentos,
Paulo Barcelos

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 0386	Proc. n.º 45.10.01
Data: 019/02/07	N.º 32, XI

Fátima Santos

De: Berta Tavares
Enviado: 11 de março de 2019 09:36
Para: arquivo
Assunto: FW: of. 357 + Pt 32-XI

Importância: Alta

De: Associação Escravos da Cadeinha <escravosdacadeinha@gmail.com>
Enviada: 10 de março de 2019 18:25
Para: Berta Tavares <btavares@alra.pt>
Assunto: Re: of. 357 + Pt 32-XI

PARECER ESCRITO NO ÂMBITO DA PETIÇÃO N.º 32/XI – “PELA NÃO UTILIZAÇÃO DE LOUÇA DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO NA RESTAURAÇÃO NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES.

A Associação Escravos da Cadeinha , vem desta forma emitir o seu **parecer favorável**, no âmbito da **Petição N.º 32/XI** " pela não utilização de louça descartável de plástico na restauração na Região Autónoma dos Açores.

A Direção



<http://www.santamariablues.com/>

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO
Entrada **690** Proc. n.º **45-10-01**
Data: **019 03 / 11** N.º **32 / XI**



CCIA

CÂMARA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DOS AÇORES

Rua Ernesto do Canto, 13 • 9504-531 Ponta Delgada
Telef. + 351 296 305 000 • Fax + 351 296 305 009
Contribuinte N.º 512 021 260.

Exmó. Senhor
Presidente da Comissão de Assuntos
Parlamentares, Ambiente e Trabalho
da Assembleia Legislativa Regional
Rua Marcelino Lima
9900 HORTA.

N/Ref.:2019/1168

PONTA DELGADA, 2019/03/01

Assunto: Petição - Pela não utilização de louça descartável de plástico na restauração na
Região Autónoma dos Açores

Exmó. Senhor Presidente,

Relativamente ao solicitado por V. Exa. junto se remete o Parecer desta Câmara do
Comércio sobre o assunto acima referido.

Com os melhores cumprimentos

o Secretário-Geral

Mário Jorge Correia Custódio

Mário Jorge Correia Custódio

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 626	Proc. n.º 45-0001
Data 019 / 03 / 01	N.º 32/11

**CÂMARA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DOS AÇORES**

Rua Ernesto do Canto, 13 • 9504-531 Ponta Delgada
Telef. + 351 296 305 000 • Fax + 351 296 305 009
Contribuinte N.º 512.021 260

PETIÇÃO**Pela não utilização de louça descartável de plástico na restauração na
Região Autónoma dos Açores**

Nos termos de orientação europeia serão eliminados até 2021 a comercialização dos utensílios de plástico que tenham "uso único", como são os casos de talheres, pratos, cotonetes e palhinhas, bem como de outros produtos do referido material.

O nosso país já anunciou que pretende antecipar esta orientação para 2020.

A CCIA considera indispensável reduzir a utilização de plástico, mas, neste momento, é impossível a sua substituição em termos de armazenamento de alguns produtos. Nesse sentido, é importante alterar o comportamento das pessoas, tendo em consideração a má utilização que é feita deste produto, bem como a insuficiente reciclagem.

A posição desta Câmara é que mais informação, educação e consciencialização das pessoas deve ser a prioridade para a mudança, bem como uma maior exigência em termos de recolha mais eficiente do plástico para efeitos de reciclagem.

Tendo em consideração a orientação europeia e também a nacional, entende a CCIA que a Região não deve antecipar qualquer medida a este nível, aguardando pela definição concreta de como vai decorrer este processo, uma vez que ele deverá ser uniforme em todo o espaço europeu.